OFÍCIO-CIRCULAR Nº 69/2024 - PRESI/DIRG/SADI/UCOT/DILI/PREGOEIROS

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - RP

Registro de preços para aquisição de rede sem fio (wireless) para todos os edifícios da Justiça Federal da 3ª Região – JF3R, com garantia e suporte técnico por 60 (sessenta) meses e serviço de implantação envolvendo suporte ao planejamento, instalação física, configuração lógica, integração física e lógica, operação assistida, testes e passagem de conhecimento.

Solicitação de Esclarecimento nº 1 (doc. 11341299)

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos de licitante, e conforme informações da área responsável, esclarecemos:

Questionamento 1: "4.8.6.Ponto de Acesso Sem Fio (Access Point – AP) Tipo 1: Indoor

4.8.6.18.O Access point deverá operar em sua capacidade máxima, ou seja, com os rádios (2.4GHz, 5GHz e 6 GHz) ativos para atender clientes Wi-Fi, além de um rádio dedicado à análise de espectro e políticas de segurança, sendo alimentado com 802.3at.

Referente ao item acima entendemos que no caso do equipamento ofertado necessitar de maior potência que o padrão 802.3at, será aceito o fornecimento do injetor de potência com capacidade suficiente para alimentá-lo para obter a capacidade máxima do referido ponto de acesso, ou seja caso o ponto de acesso fornecido necessite, por exemplo do padrão PoE 802.3bt, este deverá ser fornecido com o injetor de potência correspondente. Está correto nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 1: Sim, seu entendimento está correto. Conforme o item 4.8.6.15 do Termo de Referência, o Access Point deve ser alimentado via PoE (IEEE 802.3at ou 802.3bt). Além disso, o item 4.8.6.16 prevê o uso de um “Power Injector” apenas caso o switch não ofereça suporte à tecnologia (i.e PoE++) ou padrão PoE.

Questionamento 2: "4.8.7.Ponto de Acesso Sem Fio (Access Point – AP) Tipo 2: Outdoor

4.8.7.3.O Access point deverá operar minimamente em MU-MIMO 2x2 em 2.4GHz e MU-MIMO 2x2 em 5GHz, ou seja, com os rádios (2.4GHz e 5GHz) ativos atendendo aos clientes Wi-Fi, sendo alimentado com 802.3at (30W).

Referente ao item acima entendemos que no caso do equipamento ofertado necessitar de maior potência que o padrão 802.3at (30W), será aceito o fornecimento do injetor de potência com capacidade suficiente para alimentá-lo para obter a capacidade máxima do referido ponto de acesso, ou seja caso o ponto de acesso fornecido necessite, por exemplo do padrão PoE 802.3bt, este deverá ser fornecido com o injetor de potência correspondente. Está correto nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 2: Sim, seu entendimento está correto. Conforme o item 4.8.6.15 do Termo de Referência, o Access Point deve ser alimentado via PoE (IEEE 802.3at ou 802.3bt). Além disso, o item 4.8.6.16 prevê o uso de um “Power Injector” apenas caso o switch não ofereça suporte à tecnologia (i.e PoE++) ou padrão PoE.

Questionamento 3: "4.8.7.Ponto de Acesso Sem Fio (Access Point – AP) Tipo 2: Outdoor

4.8.7.1.O equipamento deverá ser do tipo Ponto de Acesso (AP), deve ter as mesmas características do Ponto de Acesso Tipo 1 (Item 2) com as seguintes modificações dos seguintes requisitos para uso externo:

4.8.6.8.Possuir antenas omnidirecionais, integradas e internas.

4.8.7.5.Possuir antenas omnidirecionais que possuam, para cada frequência, no mínimo, os seguintes ganhos: 3dbi em 2.4GHz, 5dBi em 5GHz.

Referente aos itens acima, entendemos que para elevar a competitividade e permitir a maior participação, serão aceitos equipamentos com antenas externas omnidirecionais que possuam, para cada frequência, no mínimo, os seguintes ganhos: 3dbi em 2.4GHz, 5dBi em 5GHz. Está correto nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 3: Não, seu entendimento está incorreto. As antenas deverão ser internas.

Questionamento 4: "4.8.7.Ponto de Acesso Sem Fio (Access Point – AP) Tipo 2: Outdoor

4.8.7.5.Possuir antenas omnidirecionais que possuam, para cada frequência, no mínimo, os seguintes ganhos: 3dbi em 2.4GHz, 5dBi em 5GHz.

Referente ao item acima, entendemos que para elevar a competitividade e permitir a maior participação, serão aceitos equipamentos com antenas direcionais. Está correto nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 4: Não, seu entendimento está incorreto. as antenas devem ser omnidirecionais internas e integradas. Portanto, o uso de antenas direcionais não atende aos requisitos especificados no Termo de Referência.

Questionamento 5: "Em relação ao faturamento, entendemos que, preservado o valor total da licitação, que a licitante vencedora poderá faturar cada item de acordo com a Nota Fiscal prevista pela legislação. Desta maneira, os produtos serão faturados com DANFE (NFe), e os serviços de suporte de hardware, garantia e software serão faturados como serviços (NFS-e), tributadas pelo ISS e de acordo com o código previsto na lista de serviços anexa à Lei Complementar Nº 116, de 31/07/2003. Não

havendo restrição alguma da CONTRATANTE, por questões de Dotação Orçamentária e/ou Natureza de Despesa, para o recebimento das respectivas Notas Fiscais de Serviços. Está correto nosso entendimento?"

Resposta ao Questionamento 5: Sim, está correto o entendimento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes**, **Pregoeiro**, em 21/10/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11354422** e o código CRC **ED1CF3F8**.